



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1986, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1928, de 30 de março de 2026, do Executivo).

“Altera a Lei nº 1.042, de 10 de setembro de 2009, para atualizar a nomenclatura do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 09 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do “Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência”, instituído pela Lei nº 1.042, de 10 de setembro de 2009, passando a denominar-se Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Fica determinada a substituição, em toda a Lei nº 1.042/2009 e suas alterações posteriores, da expressão “pessoa portadora de deficiência” pela expressão “pessoa com deficiência”.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.042/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela servidora Marineide Pereira Borges, em 08 de abril de 2026, deferido pela Gerente de Recursos Humanos e pela Secretaria de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
MARINEIDE PEREIRA BORGES	Auxiliar de Serviços Diversos - (FEM)	E	08	6.296,52	E	09	6.800,24	08/04/2026	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de abril de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1980, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1920, de 24 de fevereiro de 2026, do Executivo).

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir áreas urbanas para a implantação de empreendimentos habitacionais vinculados aos Programas “Água Boa Mais habitação” do Governo Municipal, “Ser Família Habitação”, do Governo Estadual e “Minha Casa Minha Vida” do Governo Federal ou outros que os substituam, e dá outras providências.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária Itinerante do dia 06 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir áreas urbanas, por compra, permuta, doação ou desapropriação, destinadas à implantação de empreendimentos habitacionais vinculados aos programas: “Água Boa Mais habitação” do Governo Municipal, “Ser Família Habitação”, do Governo Estadual e “Minha Casa Minha Vida” do Governo Federal outros que venham a substituí-los ou complementá-los.

Art. 2º Os requisitos específicos para cada área a ser adquirida deverão constar nas especificações técnicas previstas no edital do Chamamento Público, a ser realizado após a aprovação desta lei.

Art. 3º A escolha da área a ser adquirida será precedida de, no mínimo, três (3) avaliações imobiliárias independentes, realizadas por profissionais legalmente habilitados, para fins de verificação do valor de mercado.

Art. 4º O Município, por meio do Fundo Municipal de Habitação ou por meio de outras fontes de recursos, poderá desenvolver diretamente os empreendimentos habitacionais, executando obras ou subsidiando as unidades habitacionais, com vistas a viabilizar a aquisição de moradia digna por famílias de baixa renda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive com recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1986, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1928, de 30 de março de 2026, do Executivo).

“Altera a Lei nº 1.042, de 10 de setembro de 2009, para atualizar a nomenclatura do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 09 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do “Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência”, instituído pela Lei nº 1.042, de 10 de setembro de 2009, passando a denominar-se Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Fica determinada a substituição, em toda a Lei nº 1.042/2009 e suas alterações posteriores, da expressão “pessoa portadora de deficiência” pela expressão “pessoa com deficiência”.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.042/2009 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1983, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

(Projeto de Lei nº. 1929 de 02 de abril de 2026 - do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 180.000,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 09 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 10 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 001 - Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0157 - Gestão Operacional do Departamento de Esporte

Projeto/Atividade: 10239 - Modernização de Espaços Esportivos

Objetivo: Modernizar a infraestrutura de espaços esportivos municipais, visando melhorar as condições de uso e atendimento à população.

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fonte de Recurso: 1.710.3210000 Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1971/2025 - Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1972/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1985, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1918, de 25 de fevereiro de 2026, do Executivo).

“Altera os arts. 15 e 18 da Lei nº 1.525, de 09 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação de Áreas de Urbanização Específica para formação de Núcleos de Lazer e Turismo no Município de Água Boa - MT, e dá outras providências.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 09 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 1.525, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos situados na Área de Urbanização Específica poderão ser implantados para fins habitacionais, observadas as diretrizes urbanísticas e ambientais previstas nesta Lei e na legislação municipal aplicável, não estando condicionados, após o advento da Lei Complementar nº 179/2022, à obrigatoriedade de implantação ou entrega de complexo de lazer como requisito para sua aprovação, implantação, entrega ou funcionamento.”

Art. 2º O art. 18 da Lei nº 1.525, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Quando houver implantação de Complexo de Lazer integrado ao Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos, as atividades relacionadas ao lazer deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes tipos:

- Lazer noturno: lazer associado a noite à atividades relacionadas a bares, discotecas e diversão noturna;
- Lazer espetáculo: todo lazer relacionado com os espetáculos, culturais, teatro, concertos, ópera, cinema, shows, espetáculos, e apresentações culturais;
- Lazer esportivo: referente a prática de algum tipo de esporte;
- Lazer recreativo: lazer relacionado a atividades de campo, aquáticas, ao ar livre e infantil.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1984, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1925, de 17 de março 2026, do Executivo).

“Institui o Programa Municipal EcoTroca Água Boa - Educação Ambiental, Reciclagem e Incentivo à Agricultura Familiar, e dá outras providências.”